ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 8.170, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o Município de Carazinho a firmar convênio com o Município de Coqueiros do Sul, destinado a restauração de estrada vicinal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carazinho autorizado a firmar convênio com o Município de Coqueiros do Sul-RS, destinado a conjunção de esforços para a imediata recuperação e ensaibramento da estrada que liga os Municípios envolvidos neste ajuste.

Art. 2º O convênio envolve trabalhos no trecho de competência do Município de Carazinho, iniciando-se na ponte do Rio da Várzea – limite territorial – até o perímetro urbano de Carazinho, numa distância aproximada de 6 (seis) quilômetros.

Art. 3º Os serviços, equipamentos e prazo para o término da obra estão previstos no termo de convênio, que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O Município de Carazinho ficará responsável pela disponibilização de retro escavadeiras, escavadeira hidráulica, caminhões caçamba, moto niveladoras, rolo compactador auto propelido e o respectivo quadro de operadores e operários, sendo que em contrapartida o Município de Coqueiros do Sul disponibilizará todo o saibro e a utilização de dois caminhões e seus respectivos motoristas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2017.

MILTON SCHMITZ
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

LORI LUIZ BOLESINA
Secretário da Administração
DDV